



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.527 DE 02 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo em parcelar débitos oriundos de aplicação de multas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB nos exercícios de 1.998, 1.999, 2.000 e 2.001, inscritas na dívida ativa no ano de 2.003, nos moldes da Lei Estadual nº 15.387, de 16 de abril de 2.014 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo parcelar débitos oriundos de aplicação de multas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB nos exercícios de 1.998, 1.999, 2.000 e 2.001, inscritas na dívida ativa no ano de 2.003, nos moldes da Lei Estadual nº 15.387, de 16 de abril de 2.014.

Parágrafo Único – O parcelamento descrito no Caput deste Artigo será em até 24 parcelas mensais e consecutivas, incidindo acréscimo financeiro de 0,64% ao mês.

Art. 2º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças